

Diário da Justiça

Nº 5788

ANO XLIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE -

28

PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	04
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	05
SECRETARIA	05
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	05
JUIZADOS ESPECIAIS	08

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	10
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	12

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	13
INTERIOR	14
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 144 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.703/2000, resolve

RE-RATIFICAR

os termos do Decreto Judiciário nº 462, de 22/09/1997, passando o artigo abaixo a ter a seguinte redação:

"artigo 5º - Caberá ainda ao Juiz da CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS:

I - cadastrar e credenciar entidades públicas ou com elas conveniar sobre programas comunitários a serem beneficiados com a aplicação da pena ou medida alternativa;

II - *...suprimido...*;

III - designar a entidade ou o programa comunitário, o local, dias e horário para o cumprimento da pena ou medida alternativa, bem como a forma de sua fiscalização;

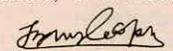
IV - criar programas comunitários para facilitar a execução das penas e medidas alternativas;

V - acompanhar pessoalmente, quando necessário, a execução dos trabalhos;

VI - declarar extinta a pena ou cumprida a medida, comunicando o juiz da sentença.

Parágrafo único: O Cadastro Estadual, para efeito do disposto no art. 76, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 9.099/95, será instituído perante as Varas de Execuções Penais, nas suas respectivas áreas de competência territorial".

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1374 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.888/2000, resolve

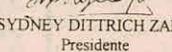
AUTORIZAR

a Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Reserva, em virtude da licença a gestante concedida à titular, Doutora Sigret Heloyna Vianna Faret:

Data	Autos nº	Discriminação
a) 12/12/2000	09/00	Ação Penal - oitiva de 02 testemunhas da acusação
b) 13/00	13/00	Ação Penal - oitiva de 04 testemunhas da acusação
c) 30/00	30/00	Ação Penal - Proposta Transação
d) 49/00	49/00	Ação Penal - Proposta Suspensão
e) 10/00		Audiências do Juizado Especial Criminal
f) 13/12/2000	10/00	Ação Penal - Interrogatório
g) 58/00		Carta Precatória - oitiva de 01 testemunha
h) 119/00		Guarda - Instrução
i) 129/00		Divórcio - Instrução e julgamento
j) 178/00		Interdição - Oitiva
k) 14/12/2000	10/00	Guarda - Instrução
l) 43/00		Carta Precatória - oitiva de 01 testemunha
m) 76/00		Investigação de Paternidade - Conciliação
n) 18/00		Representação - Aud. cont. menor internado
o) 20/12/2000	220/99	Investigação de Paternidade - Instrução
p) 18/00		Reclamação - Instrução
q) 20/00		Guarda - Ouvida dos pais biológicos
r) 44/00		Revisão Contratual - Conciliação
s) 233/00		Separação de Corpos - Justificação

u) 21/12/2000	04/00	Representação - Continuação (5 adolescentes)
v) 155/00		Retificação de Nascimento - Instrução
x) 208/00		Interdição - Instrução

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

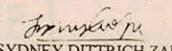
PORTARIA Nº 1375 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.920/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza Substituta da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, a se afastar da sede nos dias 10 e 22 de janeiro de 2001, para presidir audiência de Sorteio de Jurados e Sessão do Tribunal do Júri, nos autos de Processo Crime nº 55/99, em trâmite pela Comarca de Guaraniãçu.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1376 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.867/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

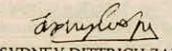
I - Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, em virtude da suspeição manifestada pelo titular, Doutor Luiz Henrique Trompczynski:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
a) 13/12/2000	Terra Rica	21/00	Interrogatório - em que é réu Luiza Lima Felix
b) 26/00			Interrogatório - em que é réu Osvaldo Shiguero Ogsuko Chui

II - Doutor MARCOS VINÍCIUS CHRISTO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, em virtude da licença concedida à titular, Doutora Jeane Carla Furlanh:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
a) 11/12/2000	Prudentópolis	107/00	Ação de Depósito
b) 217/00			Embargos à Execução

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1377 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.847/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MAURÍCIO BOER, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com

1480

protocolado sob nº 143.917/2000, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Table with columns: Magistrado, nº de dias, a partir de. Includes entries for DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO and ELISIANE MINASSE.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1382 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.863/2000, resolve

CONCEDER

à Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, Juíza de Direito da Comarca de Mallet, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1383 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146.894/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCOS ANTONIO FRASON, Juiz de Direito da Comarca de Cantagalo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1384 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.094/2000, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Table with columns: Magistrado, Discriminação. Includes entries for DENISE ANTUNES and JAMIL RIECHI FILHO.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1385 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.026/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, para atuar nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor Paulo Roberto Hapner:

Table with columns: Autos nº, Natureza, Partes. Lists various cases like 765/96, 175/97, 243/97, etc.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1386 - D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.433/2000, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Pato Branco, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

14ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Drª SAYONARA SEDANO
Membros: Dr UDENIR SGARBI
Dr JEDERSON SUZIN
Suplente: Dr IRAJA FIGATTO RIBEIRO

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 0195-D.M., de 03 de março de 2000, referente a designação dos Doutores Sayonara Sedano, Maria Cristina Franco Chaves, Udenir Sgarbi e Jederson Suzin.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of ACCACIO GAMBÍ, Vice-Presidente.

PORTARIA Nº 1387 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.102/2000, resolve

INTERROMPER

a pedido e a partir de 04 de dezembro do ano em curso, a licença para tratamento de saúde concedida à Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo, pela Portaria nº 1347-D.M., de 21/12/2000.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1388 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-se-lhes o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna:

Table with columns: Magistrado, período, a partir de. Includes entry for CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN.

Table with columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Protocolo. Includes entries for FERNANDO ANTONIO PRAZERES and JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1389 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I-INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, do Doutor LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

II-DESIGNAR

o referido magistrado para atender, no período de 03 a 31 de janeiro de 2001, a Vara Cível da Comarca de Arapongas.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1390 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138.986/2000, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, do Doutor RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1391 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132.507/2000, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor RUY ALVES HENRIQUES FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de 02 (dois) anos e 31 (trinta e um) dias, referente ao período compreendido entre 07/07/1995 e 07/08/1997, em que esteve inscrito, sob nº 22.108, na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná, ex vi do disposto no Decreto-Lei 2.019/83, descontado o tempo paralelo.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Signature of Sydney Dittrich Zappa, Presidente.

PORTARIA Nº 1392 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145.276/2000, resolve

PRORROGAR

até o dia 31 de março de 2001, os efeitos da Portaria nº 0957-D.M., de 21/09/2000, item "b", que designou o Doutor EUGÊNIO ACHILLE

GRANDINETTI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Doutor ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA, no Tribunal de Alçada.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1393 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.986/2000, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1360-D.M., de 21/12/2000, a fim de que da mesma passe a constar que a licença à gestante, concedida à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, é a partir de 30 de novembro do ano em curso, e não como ali figurou.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1394 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.797/2000, resolve

I - RETIFICAR

as Portarias abaixo relacionadas, referentes ao Doutor Sérgio Aziz Neme, Juiz Direito da Comarca de Congonhinhas, para que delas passe a constar:

Ordem	Portaria nº	Discriminação
a)	354 de 22/02/1995	concessão de 30 (trinta) dias de férias alusivos ao 2º período de 1993, a partir de 13/03/1995
b)	642 de 24/03/1995	que a interrupção é relativa ao 2º período de 1993, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna
c)	1574 de 11/07/1995	que a autorização é relativa aos 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1993, a serem usufruídos a partir de 02/10/1995

II - INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 30/10/1995, as férias alusivas ao 2º período de 1993, ficando-se-lhe assegurado o direito de usufruir 01 (um) dia restante em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1395 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.251/1998, resolve

RETIFICAR

o item "b" da Portaria nº 849-D.M., de 30/12/1998, a fim de que da mesma passe a constar que os 05 (cinco) anos e 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, contados em favor da Doutora DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da Comarca de Guaraniáçu, alusivos ao período compreendido entre 1º/03/1987 e 20/12/1992, em que prestou serviços à Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, seja considerado para todos os efeitos legais, ex vi do disposto no art. 35, § 2º, da Constituição Estadual, e não como ali figurou.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1396 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.861/2000, resolve

REVOGAR

a pedido, a Portaria nº 0778-D.M., de 02/08/2000, que designou o Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, à época Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção

Judiciária da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos infra relacionados, em virtude da suspeição manifestada pelo então Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, Doutor Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura, devido a assunção na referida Seção Judiciária, do Doutor Mauro Henrique Veltrini Ticianelli:

Autos nº	Discriminação
a) 381/2000	Ação Civil Pública promovida por Ministério Público do Estado do Paraná contra Antonio Casemiro Belinati, em trâmite pela 7ª Vara Cível da mesma comarca
b) 416/2000	Mandado de Segurança com Pedido de Liminar impetrado por Antonio Casemiro Belinati contra Presidente da Câmara Municipal de Londrina - Flávio Anselmo Vedoato, em trâmite pela 5ª Vara Cível da mesma comarca

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1397 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146.893/2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a pedido, o item "d" da Portaria nº 1271-D.M., de 30/11/2000, que autorizou o Doutor LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do 2º ENDISUL - Encontro de Direito Imobiliário da Região Sul.

Curitiba, 27 de dezembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 139.589/00

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:

Conveniando: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Conveniente: Centro de Educação Infantil Crescer e Saber Ltda.

Objeto: Concessão de 10% de desconto nas mensalidades dos cursos oferecidos pela conveniente aos dependentes dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Prazo: Indeterminado.

Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de dezembro de 2000.

José Alvacir Guimarães
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 139.938/00

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:

Conveniando: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Conveniente: Centro de Educação Infantil Gente Contente Ltda.

Objeto: Concessão de 20% de desconto nas mensalidades dos cursos oferecidos pela conveniente aos dependentes dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Prazo: Indeterminado.

Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de dezembro de 2000.

José Alvacir Guimarães
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 18/2000

CONTRATO: prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 69019/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL TELECOM S.A.

OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de um link dedicado de comunicação de dados entre o Departamento de Informática do Tribunal de Justiça do Estado e o Fórum da Comarca de Guarapuava.

CUSTEIO DE DESPESAS: dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2000, através do elemento 3.3.90.29.01 - Telefonia e Telex, conforme nota de empenho nº 3679/2000, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 8 de novembro de 2000.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 21 de dezembro de 2000.

Álvaro Sérgio Rincoski Faria
ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 44/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 24.989/1997

TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2000

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as empresas MARTECON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., por ter descumprido o edital no capítulo II, item 1 alínea "e", ultrapassando o limite de 20% para mais ou para menos dos percentuais constantes do cronograma, no primeiro mês e no sexto mês por descumprido o edital ultrapassando o valor máximo de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta reais), a empresa PROEC ENGENHARIA CIVIL LTDA.; descumpriu o edital capítulo II, item 1, alínea "e" ultrapassando o limite de 20% para mais ou para menos dos percentuais constantes do cronograma, no primeiro mês e quarto mês e a empresa CONSTRUTORA BAGGIO SILVEIRA LTDA.; por descumprido o edital ultrapassando o valor máximo de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta reais).

II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls.472, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

III - JULGAR VENCEDORA da Tomada de Preços nº 53/2000, mantido o critério de menor preço a empresa E.M. SUCHARSKI ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 179.877,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o objeto da presente licitação.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 26 de dezembro de 2000.

Luiz Antonio Pineda Menzel
LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1/2000

O TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, POR SEU ÓRGÃO ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E COM BASE NO ART. 6º, INC. III, DO REGIMENTO INTERNO, E ACOLHENDO SUGESTÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO, E PROCEDIMENTO,

RESOLVE

Art. 1º - Implementar sistema de funcionamento em áreas especializadas para as Câmaras Cíveis adiante mencionadas, fazendo-se a distribuição para elas, respeitada a prevenção (§ 1º, do art. 55), segundo as matérias a saber:

I - Às 2ª, 3ª, 5ª e 8ª Câmaras Cíveis competem o julgamento e, sendo o caso, também o processamento dos recursos de que trata o art. 103, III, alínea g da Constituição Estadual; exceto matéria fiscal.

II - À 4ª Câmara Cível cabe o julgamento e, se for o caso, também o processamento, dos recursos de que trata o art. 103, III alínea h da Constituição Estadual, e dos que se originem de ações sobre contrato de arrendamento mercantil (leasing).

Parágrafo único: Mantém-se a competência atual para os recursos pendentes de julgamento, e os que derivarem da prevenção.

Art. 2º - Restabelecer o regime de exceção nos moldes da Resolução nº 1/97, pelo prazo de 6 (seis) meses, funcionando, se possível, mais dois Juizes em cada Câmara Cível especializada.

Art. 3º - O Vice-Presidente do Tribunal adotará as providências para as adaptações burocráticas necessárias à implantação e funcionamento do sistema, resolvendo de forma expedita e informal os problemas que se apresentarem, principalmente nos assuntos da distribuição; também, da parte da Presidência, haverá o empenho para disponibilizar pessoal de apoio às Câmaras especializadas, a que se possa alcançar o mais eficiente resultado do regime implementado.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor em 1º de dezembro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de outubro de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
PRESIDENTE

Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes ELI RODRIGUES DE SOUZA, IVAN CAMPOS BORTOLETO, ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO, JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES, HIROSÉ ZENI, MÁRIO RAU, DENISE MARTINS ARRUDA, ANTONIO DOMINGOS RAMINA, CONCHITA TONIOLLO, MUNIR KARAM, ERACLÉS MESSIAS, FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO DA CUNHA RIBAS, WALDOMIRO NAMUR, IDEVAN BATISTA LOPES, RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, SÉRGIO ARENHART, JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI, CARVILIO DA SILVEIRA FILHO e JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 216/2000

O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao primeiro período do exercício de 2001, do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Celso Rotoli de Macedo.

Curitiba, 22 de dezembro de 2000.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 217/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao primeiro período do exercício de 2001, do Excelentíssimo Senhor Juiz Vice-Presidente Onésimo Mendonça de Anunciação.

Curitiba, 22 de dezembro de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

PORTARIA Nº 218/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147518/2000, resolve:

CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Doutor Eraclés Messias, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador na Terceira Câmara Criminal, na sessão a realizar-se no próximo dia 26, para o julgamento do Habeas Corpus nº 166128-7, em que é paciente Hissan Hussein Dehaini.

Curitiba, 22 de dezembro de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

PORTARIA Nº 219/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o artigo 24, inciso XII, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

a Excelentíssima Senhora Doutora Conchita Toniollo, Juíza deste Tribunal, para compor o quorum julgador na Segunda Câmara Criminal, na sessão a realizar-se no próximo dia 28, para o julgamento da Apelação Criminal nº 144402-4, em que é Apelado Arnaldo Tenório de Albuquerque Cavalcante.

Curitiba, 22 de dezembro de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145954/2000, resolve:

CONCEDER

a Mauro Borges de Macedo, matrícula nº 5081, Assessor Jurídico nível F-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do próximo dia 11.

Curitiba, 21 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 529/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 145663/2000, resolve:

CONCEDER

a Mara Freire Rodrigues de Souza, matrícula nº 5447 Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2001, a partir do próximo dia 8.

Curitiba, 22 de dezembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

COMARCAS DO INTERIOR
CÍVEL

CRIME

COMARCA DE ALTÔNIA

COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO CRIMINAL

João Vicente Peres
Escrivão
Juíza de Direito: Dra. ROSANGELA FAORO

Relação nº 47/00.

Dr. JOSÉ SERAFIN.

Autos de Processo Crime nº 55/00, em que são acusados JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS e CLAUDEMIR DOMINGOS PEREIRA Intimar a defesa de que foi designado o dia 26 de abril de 2001, às 14:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas de denúncia, bem como de que foi, nesta data, expedida Carta Precatória à Comarca de Ipirã, Pr., para a inquirição das testemunhas lá residentes.

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO: Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO

Relação nº 19/2000

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
CLÍNIO LEANDRO LINO LYRA	02	48/2000
RAFAEL AMBRÓSIO DIAS	01	0026/99
RAFAEL AMBRÓSIO DIAS	03	32/2000
ULYSSES FALCÃO VIEIRA NETTO	04	52/2000

01. PROCESSO CRIMINAL 26/99 - Artur Alves de Brito e outros - Vista à Defesa, pelo prazo de 03 (três) dias, para alegações finais - Adv.: Rafael Ambrósio Dias.
02. PROCESSO CRIMINAL 48/2000 - Haroldo Lopes da Silva - Audiência de Testemunhas de acusação dia 13 de fevereiro de 2.000, às 14:00 horas - Adv.: Clínio Leandro Lino Lyra.
03. PROCESSO CRIMINAL 32/2000 - Laudir José Slobodian - Devolução ao Cartório no prazo de 48 (quarenta e oito) horas - Adv.: Rafael Ambrósio Dias.
04. PROCESSO CRIMINAL 52/2000 - Marcelo Rogério Kierski - Audiência de Testemunhas de acusação dia 13 de fevereiro de 2.000, às 14:30 horas - Adv.: Ulysses Falcão Vieira Netto.

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Pr.
ÚNICA VARA CRIMINAL
DR FERNANDO S. GANEM
RELAÇÃO Nº 66/2000

DR. ADILSON RICARDO MARTINS

AUTOS Nº 58/2000 - PED. REVOGAÇÃO

